

**ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E ESTRUTURAS VERTICAIS PARA TELECOMUNICAÇÃO
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – LF**

- 1) Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3) Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- 4) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 5) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- 6) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 7) Cópia da Licença de Instalação da Estação de Rádio Base, emitida pela SEMMA;
- 8) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- 9) Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (caso o imóvel esteja localizado em zona rural);
- 10) Contrato de Cessão ou de Compartilhamento de infra-estrutura, atualizado, quando os equipamentos forem instalados em infra-estrutura pré-existente de outro titular;
- 11) Licença de Funcionamento da Estação Rádio Base instalada, emitida pela ANATEL - Órgão Regulador Federal de Telecomunicações, na faixa das frequências definidas por aquele órgão;

12) Relatório de Conformidade apresentado por meio do Laudo Radiométrico (medições práticas em campo), onde serão demonstrados que a ERB em análise, atende aos limites de Exposição estabelecida em Resolução 303, do Órgão Regulador Federal de Telecomunicação; tanto para exposição ocupacional quanto para população em geral dos CEMRF - Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência entre 9 KHz e 300GHz. A este Relatório de Conformidade deve estar anexada cópia do certificado de calibração, emitido por órgão competente, que comprove que a calibração do instrumento se encontrava dentro de sua validade, na data das medições.